CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2410/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.2410/2023, QUE FAZEM ENTRE SE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS -PI E A EMPRESA PORTO GAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS -PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.422/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Oliveira de Brito, inscrito no CPF sob nº 018.832.143-86, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PORTO GAS LTDA**, CNPJ Nº 22.604.739/0001-45, situada na R DIDI CARVALHO, 309, CENTRO, CEP: 64.145-000, CIDADE/UF: PORTO – PIAUÍ, TELEFONE (86) 8865-7363/ (86) 8859-7308, neste ato representada pelo Sr. IGOR ALVES DE OLIVEIRA SILVA, portador do CPF Nº 843.149.903-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 055/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM A FINALIDADE DE ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	BOTIJÃO CHEIO P13 (RECARGA)	UND	1200	R$ 98,90	R$ 118.680,00
2	VASILHAME P13	UND	50	R$ 178,90	R$ 8.945,00
3	REGULADOR DE GÁS	UND	70	R$ 39,90	R$ 2.793,00
TOTAL					**R$ 130.418,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/10/2023 e encerramento em 24/10/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 130.418,00 (cento e trinta mil quatrocentos e dezoito reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PG./ P. ATIVIDADE	04/122/0005/2040
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	500
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05.01
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PG./ P. ATIVIDADE	12/361/0030/2202
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	500
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.03.00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PG./ P. ATIVIDADE	04/123/0005/2693
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	500
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.06.01
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PG./ P. ATIVIDADE	10/301/0020/2160
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.01
FONTE DE RECURSO	500 600 621

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05.02
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PG./ P. ATIVIDADE	12/361/0030/2203
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	540 541 542
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05.02
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PG./ P. ATIVIDADE	12/365/0035/2261
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	540 542
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05.02
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PG./ P. ATIVIDADE	12/365/0035/2263
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE DE RECURSO	540 542

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Porto - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nossa Senhora Dos Remédios - PI, 24 de outubro de 2023.

JOSE FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO:01883214386

Assinado digitalmente por JOSE FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO:01883214386
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=23917960000105, OU=presencial, CN=JOSE FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO:01883214386
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.24 12:05:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios - PI

PORTO GAS LTDA
CNPJ Nº 22.604.739/0001-45